



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



## PAUTA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 29/07/2024, às 14:00h

Local: Sala de reuniões da SMAC (12º Andar)

### **A) Subprocesso EIS-PRO-2023/11209.06** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Autorização para Manejo de Fauna, etapa de translocação, visando a construção de grupamento residencial multifamiliar, na Estrada do Gabinal, 1.336, lote 2 do PAL 20.542, inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) do Bairro da Freguesia.

Instrução Administrativa: Conforme ata da 33ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 04/07/2024, a Comissão, no subprocesso EIS-PRO-2023/11209.03, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental sob a ótica da localização do licenciamento em unidade de conservação municipal, tendo em vista que as intervenções a serem realizadas não estão em desacordo com o ato de criação da APA do Bairro da Freguesia, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.830/1992.

De acordo com informações do setor técnico de licenciamento, foram registradas 105 espécies silvestres durante os dias de amostragem, pertencentes aos grupos de entomofauna, avifauna, herpetofauna e mastofauna. Dentre as espécies amostradas, nenhuma se encontra no estágio de ameaçada.

Nesse cenário, será exigido Projeto de Enriquecimento Florístico para a fauna silvestre devido as espécies de aves registradas no local, a intensa urbanização e a redução de vegetação na área de proteção de uso sustentável, cabendo consulta à Comissão para manifestação no que julgar necessário face à localização do empreendimento.

### **B) Subprocesso EIS-PRO-2023/11209.07** (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de LAM para construção de grupamento residencial multifamiliar, com os benefícios da Lei Complementar nº 97/2009, na Estrada do Gabinal, 1.336, lote 2 do PAL 20.542, inserido na APA do Bairro da Freguesia.

Instrução Administrativa: O setor técnico de licenciamento está analisando o requerimento de LAM, no subprocesso EIS-PRO-2023/11209.03, com a realização de vistoria prévia ao local e formulação de exigências documentais. Cabe destacar que, no dia 04/07/2024, o referido licenciamento foi analisado pela Comissão, em sua 33ª Reunião Ordinária, aprovando o prosseguimento da análise.



Ocorre que, da leitura do Despacho EIS-DES-2024/29274, é indicado que se trata de projeto com 5 pavimentos. O projeto levou em consideração os favores indicados no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 97/2009. A mesma lei indica, em seu § 3º, Art. 3º, que “*nos imóveis situados em unidades de conservação ambiental ou em áreas de entorno de bens tombados, serão respeitadas suas normas específicas*”. Por outro lado, o Decreto Rio nº 38.057/2013, que criou a unidade de conservação (UC) em questão, permite construções com gabarito de até 4 pavimentos.

Tendo em vista a suposta divergência entre o número de gabaritos do projeto (5) e aqueles previstos no ato de criação da UC (4), submete-se o expediente à Comissão para deliberar sobre o prosseguimento da análise do requerimento de LAM, ressaltando-se que, após a decisão, o sub-processo EIS-PRO-2023/11209.07 será arquivado e a análise prosseguirá no expediente EIS-PRO-2023/11209.03.

**C) Subprocesso EIS-PRO-2024/01464.02** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com previsão de remoção vegetal, para implantação de edificação esportiva com 2 pavimentos e quadras de *beach tennis*, em terreno situado na Rua *Le Corbusier*, s/n, esquina com lote 1 da quadra F-15, do PAL 34.291 – Recreio dos Bandeirantes, na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Chico Mendes.

Instrução Administrativa: De acordo com informações do setor técnico de licenciamento, a área do lote corresponde a 1.149m<sup>2</sup> e área total construída equivalente a 70m<sup>2</sup>, com volume estimado 650m<sup>3</sup> de resíduos da construção civil a serem gerados. Não há taxa de permeabilidade exigida para o local.

Com relação à flora, há previsão para remoção de 29 indivíduos arbóreos, sendo preservadas as espécimes ameaçadas de pau-brasil.

**D) Processo EIS-PRO-2023/12843.02** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI) para construção de edificação de uso exclusivo destinado a indústria, com detalhamento da atividade ainda não definido, em terreno situado na Estrada dos Bandeirantes, Lote 3 do PAL 34.430, Camorim, na ZOC6, Subzona B, da APA do Sertão Carioca. A construção também está inserida na ZA do Parque Estadual da Pedra Branca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Instrução Administrativa: De acordo com informações prestadas pelo setor técnico de licenciamento, a área do lote corresponde a 20.018,35m<sup>2</sup>, com gabarito de 2 pavimentos, taxa de ocupação permitida de 50% e projetada de 22,63%, taxa de permeabilidade mínima exigida de 50% e projetada de 53%. A área total construída prevista será de 4.486,47m<sup>2</sup>, com volume estimado 820m<sup>3</sup> de resíduos da construção civil a serem gerados. O requerente obteve, da Fundação Parques e Jardins, Autorização para Remoção Vegetal e transplante conforme consta nos autos do expediente.

Em atendimento ao disposto no Artigo 5º, da Resolução CONAMA nº 428/2010, será encaminhado ofício para ciência do INEA face à localização em ZA do Parque Estadual da Pedra Branca.

**E) Processo EIS-PRO-2024/11626** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para obras de implantação de nova travessia no Canal das Piabas, com acesso ao Pontal Oceânico, no trecho da Rua Wilfred Penha Borges, Recreio dos Bandeirantes, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: A intervenção será em leito de corpo hídrico natural. Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar, apontando que na situação atual existe ponte sobre o canal e o escoamento se dá de forma inadequada, com condições insuficientes de escoamento, através de 3 (três) tubos com seção de 1,00m de diâmetro, com espaço entre os tubos preenchidos com aterro sob a travessia de carros. A dificuldade de escoamento, imposta pela insuficiência hidráulica da condição existente no local, gera transtornos para a população local e para o tráfego de veículos, causados pelos alagamentos consequentes do transbordamento do canal em dias de chuvas mais intensas.

Além disso, esta situação potencializa o assoreamento da seção hidráulica do canal a montante da travessia, diminuindo a capacidade de escoamento e fazendo com que a necessidade de manutenção e limpeza do curso d'água seja mais recorrente. O estudo visa a implantação de 9m de galeria retangular com seção de 5,50m x 2,50m, conforme previsto no projeto 3-3-D-1820 (projeto hidráulico para o Canal de Piabas), com adaptações para a situação local (estacas 108 + 3,25 a 108 + 12,25).

Considerando que o local está inserido em unidade de conservação de uso sustentável, cabe a oitiva da Comissão de Avaliação Ambiental nos termos do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023.



**F) Subprocesso EIS-PRO-2023/04431.04** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para construção de prédio residencial com 213 unidades, situado na Rua Borja Reis, 735, Engenho de Dentro, na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: A área total construída corresponde a 8.998,16m<sup>2</sup>, com 10 pavimentos, telhado, taxa de ocupação permitida de 70% e projetada de 34,20%, taxa de permeabilidade permitida de 15% e projetada de 15,21%.

Com relação à flora, o levantamento arbóreo indicou a existência de 29 indivíduos exóticos e 02 manchas de leucena, sem identificação de espécie ameaçada.

Sobre os aspectos de fauna, a área é urbanizada e não justifica a necessidade de obtenção de autorização para manejo, sendo classificada como nível 0 (zero) conforme a Portaria EIS-PON-2022/00007.

**G) Subprocesso EIS-PRO-2022/08363.07** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Autorização de Manejo de Fauna - Etapa de Translocação, motivada por solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar em terreno com área total de 13.316,00 m<sup>2</sup> e área total construída de 36.143,74 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Hebe Camargo, 375 - Recreio dos Bandeirantes.

Instrução Administrativa: O projeto prevê sete blocos, com cinco pavimentos, totalizando 297 unidades residenciais, com 348 vagas de estacionamento cobertas, além de 04 edículas e 01 guarita. A construção não está inserida em unidade de conservação e a análise do licenciamento ocorre no subprocesso EIS-PRO-2022/08363.06.

A área do empreendimento está situada em região de Floresta Ombrófila Densa, ecossistema pertencente ao Bioma Mata Atlântica. O terreno apresenta cobertura florestal, incluindo uma área alagada central, e evidencia a predominância da espécie invasora *Leucaena* (*Leucaena leucocephala*) próxima à testada do lote. No interior do terreno, a equipe técnica observou uma transição entre a mata e a área alagada, com a presença de *Taboa* (*Typha domingensis*) *domingensis* e *Sambambaia do Brejo* (*Acrostichum sp.*). Observou-se também que a vegetação apresenta dossel fechado, com a presença de sub bosque e formação de serrapilheira. Para efeitos da Lei Federal nº 12.651/2012, foram evidenciadas Áreas de Preservação Permanente no local e, com isso, foi solicitada planta com a demarcação de FNA/FMP para o corpo hídrico não identificado na porção nor-



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



deste do terreno (análise em curso pela Fundação Rio-Águas no subprocesso EIS-PRO-2022/08363.04, com exigência desde 23/08/2023, sem nova juntada até a presente data.

Com relação à fauna, objeto de análise deste subprocesso, a etapa de levantamento registrou 63 espécies silvestres nativas, pertencentes aos grupos de avifauna, entomofauna, herpetofauna, mastofauna, e ictiofauna. Também foram registradas quatro espécies exóticas, sendo um mamífero (sagui), uma ave (bico-de-lacre), um inseto (abelha-africana) e um réptil (lagartixa-de-parede). No grupo de herpetofauna, foi registrada a presença de uma espécie ameaçada de extinção: o jacaré-do-papo-amarelo, *Caiman latirostris*, classificado como em perigo no município (SMAC 2022) e no Estado do Rio de Janeiro (SEMA, 1998).

Considerando a espécie ameaçada de extinção identificada no terreno, cabe a oitiva da Comissão de Avaliação Ambiental nos termos do Decreto Rio nº 51.913, de 2 de janeiro de 2023, que, no Art. 3º, inciso III, dispõe que compete à Comissão deliberar conclusivamente sobre as autorizações de manejo de fauna de espécimes sobre as quais recaia proteção legal ou administrativa.

#### **H) Processo 14/200.453/2020 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)**

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada de Habitação (LMS-H), com previsão de remoção e/ou transplântio de vegetação, para construção de grupamento multifamiliar inserido em programa habitacional do Governo Federal, na Rua Projetada 2, lote 1, da Quadra IV do PAL 46.342 – Jacarepaguá. O local não se encontra inserido em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento.

Instrução Administrativa: A vegetação de toda área na margem do Canal existente é composta por fragmento de Mata Atlântica com espécies típicas de áreas alagadas, além de indivíduos da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides*, que a empresa de consultoria recomendou transplantar para FMP do Canal Arroio Fundo.

Foi emitido Parecer Técnico EIS-PTA-2023/00690, elaborado pelo setor de licenciamento, favorável à emissão de Licença Municipal Prévia (LMP), sugerindo, como condicionante, a não implantação da Avenida Canal no trecho defronte à quadra IV do PAL 46.342, uma vez que os indivíduos da espécie ameaçada deverão ser transplantados para a FMP do Canal e necessitam de condição alagadiça do terreno para sua sobrevivência.

Ressalta-se que o processo foi submetido à Subsecretaria de Planejamento Urbano (SUBPU) para análise quanto à possibilidade de alteração do PAA 11.932 no trecho do PAL 46.342 com a exclusão da Avenida Canal defronte às quadras III e IV do PAL 46.342, sugerindo-se, inclusive, a



exclusão de toda a Avenida Canal ao longo da margem junto ao fundo dos lotes projetados, mantendo a FMP natural, tendo em vista a importância da preservação da FMP do Arroio Fundo preservando a sua função ecológica.

A SUBPU se manifestou quanto a não necessidade de alterar o PAA, uma vez que, em contrapartida, se produziu diretriz viária face à necessidade da abertura de logradouros na quadra compreendida entre a Avenida Projetada 1, as ruas projetadas 2 e 4, e a Avenida Canal do Anil, de modo a assegurar a acessibilidade local, sem interferência com a FMP existente.

Considerando a existência de espécie de flora ameaçada de extinção e que a análise de fauna ainda está sem análise concluída (processo EIS-PRO-2023/03004), submete-se à oitiva da Comissão quanto à possibilidade de que seja concedida inicialmente uma LMP, que permite exclusivamente o desenvolvimento de projeto.

#### **I) Processo 14/200.454/2020 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)**

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada de Habitação (LMS-H), com previsão de remoção e/ou transplante de vegetação, para construção de grupamento multifamiliar inserido em programa habitacional do Governo Federal, na Rua Projetada 2, lote 1, da Quadra III do PAL 46.342 – Jacarepaguá. O local não se encontra inserido em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento.

Instrução Administrativa: A vegetação de toda área na margem do Canal existente é composta por fragmento de Mata Atlântica com espécies típicas de áreas alagadas, além de indivíduos da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia* cassinoides, que a empresa de consultoria recomendou transplantar para FMP do Canal Arroio Fundo.

Foi emitido Parecer Técnico EIS-PTA-2023/00610, elaborado pelo setor de licenciamento, favorável à emissão de Licença Municipal Prévia (LMP), sugerindo, como condicionante, a não implantação da Avenida Canal no trecho defronte à quadra III do PAL 46.342, uma vez que os indivíduos da espécie ameaçada deverão ser transplantados para a FMP do Canal e necessitam de condição alagadiça do terreno para sua sobrevivência.

Ressalta-se que o processo do lote vizinho (14/200.453/2020) foi submetido à Subsecretaria de Planejamento Urbano (SUBPU) para análise quanto à possibilidade de alteração do PAA 11.932 no trecho do PAL 46.342 com a exclusão da Avenida Canal defronte às quadras III e IV do PAL 46.342, sugerindo-se, inclusive, a exclusão de toda a Avenida Canal ao longo da margem junto ao



fundo dos lotes projetados, mantendo a FMP natural, tendo em vista a importância da preservação da FMP do Arroio Fundo preservando a sua função ecológica.

A SUBPU se manifestou quanto a não necessidade de alterar o PAA, uma vez que, em contrapartida, se produziu diretriz viária face à necessidade da abertura de logradouros na quadra compreendida entre a Avenida Projetada 1, as ruas projetadas 2 e 4, e a Avenida Canal do Anil, de modo a assegurar a acessibilidade local, sem interferência com a FMP existente.

Considerando a existência de espécie de flora ameaçada de extinção e que a análise de fauna ainda está sem análise concluída (processo EIS-PRO-2023/03004), submete-se à oitiva da Comissão quanto à possibilidade de que seja concedida inicialmente uma LMP, que permite exclusivamente o desenvolvimento de projeto.

**J) Processo EIS-PRO-2024/08199** (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI), com previsão de remoção vegetal, para a construção de edificação com 03 pavimentos, em terreno situado na Rua Lafayette de Andrada, 661, Barra da Tijuca, na ZA do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: Com relação à flora, o empreendimento está localizado em terreno com cobertura vegetal original alterada devido à intervenção humana. Atualmente, existem indivíduos arbóreos isolados, o que indica a ausência de características típicas de um fragmento florestal. Conforme Inventário Arbóreo apresentado nos autos do expediente, foram identificados 26 indivíduos, dos quais 23 serão removidos, não havendo nenhuma espécie ameaçada registrada.

Sobre os aspectos de fauna, de acordo com o Relatório de Vistoria EIS-RVA-2024/00127, disponível nos autos, não houve avistamento direto de espécimes de fauna silvestre ou mesmo vestígios. De acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007, a área é classificada como nível 0 (zero), correspondente a áreas que possuem árvores isoladas, sendo, portanto, dispensada a realização de levantamento de fauna.

**K) Subprocesso EIS-PRO-2024/02125.01** (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de LMI para construção de pavimento adicional ao edifício existente em próprio municipal, com localização na Avenida do Pepê, 610 – Barra da Tijuca, na zona de amortecimento do Mosaico Marapendi.



Instrução Administrativa: As estruturas fazem parte do Segundo Grupamento Marítimo (2º GMAR), do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro (CBMERJ), que tem por objetivo a salvaguarda dos banhistas e população no local.

As intervenções em questão não guardam relação com as obras na faixa de areia, que seguem em análise no âmbito do processo EIS-PRO-2024/02125. A parte interessada já obteve licença urbanística e o estudo de sombras apresentado foi aprovado pela equipe técnica à luz do Decreto Municipal nº 20.504, de 13 de setembro de 2001.

**L) Subprocesso EIS-PRO-2023/09030.30 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)**

Requerimento: Solicitação de LAM para execução de serviços de manutenção dos corpos hídricos na área da AP 1, 2.2 e 3 (trecho do Rio Faria, inserido na APA da Serra dos Pretos Forros).

Instrução Administrativa: De acordo com a NOP-INEA-46, os serviços estão enquadrados com o código 26.04.09 – Limpeza e desassoreamento de curso d'água, com potencial poluidor Inicial mínimo desprezível, critério CE072. A extensão do trecho é em torno de 1,04 km, sendo o porte classificado como pequeno e o potencial poluidor baixo (Classe 2A – Baixo Impacto), cujo licenciamento ambiental foi delegado para o Município, via Convênio nº 18/2023 com o INEA.

Tendo em vista a localização das intervenções, cabe a oitiva da Comissão de Avaliação Ambiental nos termos do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023.

Cabe informar que embora o requerimento inicial, no processo EIS-PRO-2023/09030, mencione diversos corpos hídricos nas áreas AP 1, 2.2 e 3, a planta apresentada pela Fundação Rio-Águas relaciona 105 pontos de manutenção distintos, com características próprias e cronograma de intervenção diferenciado, motivo pelo qual foram autuados subprocessos para análise de cada corpo hídrico, observando seu baixo impacto ambiental restrito à localização.

Nesse sentido, em face de eventual localização das intervenções em algumas unidades de conservação do município, sua natureza e seu baixo impacto ambiental, além do expediente em tela, submete-se à Comissão se há a necessidade de consulta específica para todos os subprocessos ou se pode ser adotado o procedimento deste como padrão para os demais casos.

**M) Processo 26/510.001/2018 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)**

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para loteamento na Estrada dos Bandeirantes – Vargem Pequena, localizado na Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca, criada



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Instrução Administrativa: Para a área em questão foram concedidas:

1. A Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 001997/2019, emitida no 14/200.186/2014, referente apenas à construção de muro divisório em todo perímetro do lote, sobre linha de aterro nas áreas limítrofes às áreas ocupadas e sem aterro nas áreas contíguas às manchas de Vegetação, com eco passagens para deslocamento de fauna. Licença concedida em 28/11/2019, válida até 28/11/2023;
2. A Licença Municipal Prévia (LMP) nº 001346/2020 para desenvolvimento de projeto de loteamento, concedida em 28/12/2020, válida até 28/12/2024 (exclusiva para projeto e não autoriza o início de obras).

Conforme ata da 18ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 27/11/2023, o processo foi submetido à Comissão para se pronunciar considerando o informado pela MA/SUBMC/GUC, que se manifestou sobre as intervenções estarem em desacordo com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

A Comissão, à época, não se manifestou, observando que existia o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021, referente à disposição inadequada de resíduos sólidos e execução de aterro sem licença ambiental, descumprido pelo requerente, mesmo após notificações sucessivas do órgão fiscalizador (processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033).

Nesse cenário, a Comissão deliberou, de forma unânime, por consulta à Procuradoria do Município quanto à possibilidade jurídica de prosseguir com a análise do licenciamento ambiental, considerando o descumprimento recorrente do Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021.

O processo foi, então, submetido à oitava Jurídica da Procuradoria que se manifestou às fls. 509v e 511-512 do processo. De acordo com a avaliação do órgão, foram preliminarmente solicitados esclarecimentos à SMDUE acerca das ações tomadas no âmbito do licenciamento ambiental frente ao descumprimento das ações de fiscalização ambiental.

Pelo fato da fiscalização ambiental não ser matéria de atribuição da pasta, a SMAC foi consultada pela SMDUE quanto ao estágio atual do processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033, que se manifestou conforme o Relatório de Vistoria MAB-RVA-2024/01613, de 12/03/2024, juntado à fl. 513 do expediente. O documento aponta que no momento da vistoria constatou-se o portão de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)**



acesso à área trancado, sem movimento de caminhões no seu interior, e conclui que o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 n° 005/2021 está sendo cumprido.

Sendo este o relato, a SMDUE solicitou à SUBCLA que prosseguisse com a análise do licenciamento em questão. A SUBCLA, por sua vez, encaminhou o expediente novamente à Comissão para ciência da manifestação da Procuradoria, dos novos elementos apresentados e pronunciamento sobre o caso, considerando a localização do empreendimento em unidade de conservação do município.

Na 26ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 25/03/2024, a Comissão deliberou, em maioria simples, por consultar a Coordenadoria de Defesa Ambiental, da SMAC, com relação à existência de débitos ambientais das multas aplicadas e de reparações dos danos causados. Após a manifestação da SMAC no processo, a Comissão recomendou ainda nova consulta à Procuradoria do Município com os elementos que serão apresentados pelo setor de fiscalização da pasta ambiental.

Considerando as informações atualizadas pela SMAC nos autos do expediente, em Julho/2024, submete-se novamente à oitava da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.